



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2025**

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.958.974/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, 47, Centro, Sabáudia, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito **EDSON HUGO MANUEIRA**, torna público a realização de Procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da sessão: **05 de dezembro de 2025**

Horário: **09h:00min**

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

Unidade Compradora (UASG): **987831**

O recebimento das propostas, abertura, disputa de preços e envio dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do endereço eletrônico citado acima, sendo que as propostas ajustadas e os documentos de habilitação serão solicitados dos vencedores pelo(a) Pregoeiro(a) no momento oportuno em sessão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem.

1.3. O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet pelos endereços eletrônicos cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras informando a UNIDADE COMPRADORA nº **987831** (código UASG) e o NÚMERO DA COMPRA (Nº e ano do Pregão) ou pelo site do município www.sabaudia.pr.gov.br, link de Licitação, Portal - Licitações.

1.4. **NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS CONTIDAS NESTE EDITAL COM A DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS UTILIZADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.5. Informações Administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (43) 3151-1122.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

2.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br, Sistema "SICAF" até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

2.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV.BR, no ato da abertura do Pregão.

2.2. A justificativa para aquisição global é buscar evitar que existam neste caso específico, itens confeccionados por empresas distintas, podendo ocorrer apresentação de produtos diferentes entre si, conforme fundamentado nas documentações acostadas neste Processo, quanto a qualidade, as especificações, dentre outras, mesmo que atenda as descrições, em suma irão descaracterizar e frustrar o objetivo da padronização dos itens que serão entregues aos educandos. Por serem itens considerados da mesma natureza em total consonância com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais em vigência, não haverá restrição a participação dos possíveis interessados, pois trata-se de itens do mesmo ramo de comercialização.

2.3. A adoção de Kits prontos, justifica-se pelo fato da economicidade com recursos humanos, pois caso seja feita a aquisição por itens demandaria de pessoal para a aglutinação dos itens em kits, o que poderia demandar tempo por essa administração e causar atrasos na entrega aos estudantes.

2.4. Considerando o Prejulgado 27 do TCE/PR, "sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", deverá haver participação exclusiva para ME e/ou EPP em cada item ou lote. Sobre isso: "Quanto ao valor de referência limitado a R\$ 80.000,00 para a adoção das licitações exclusivas, conforme previsão do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, infere-se que, pelas inovações legislativas introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 ao dispositivo específico, a limitação valorativa claramente deve ser restrita aos itens ou lotes do certame". Ainda, o Prejulgado 27 dispõe: "Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas", de modo que sendo o valor do item superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser reservado cota de participação. **Contudo, conforme justificativas anteriormente elencadas, a presente Licitação não será dividida em cotas, sendo GLOBAL para AMPLA CONCORRÊNCIA.**

2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendem às condições deste Edital e seus Anexos;

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Enquadradas nas disposições no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

2.6. É vedada a participação, neste certame, de pessoa física ou jurídica na qual haja administrador ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Marca/Fabricante e Modelo/Versão, devendo ser a mesma na apresentação da proposta ajustada, sob pena de desclassificação.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **preço unitário do item**, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (**Anexo I**).

4.3.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.4. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. Condições de participação:

4.6.1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.6.1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

4.6.2. Declarações para fins de habilitação:

- 4.6.2.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- 4.6.2.2. Inexiste impedimento a minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 4.6.2.3. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.6.2.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4.6.2.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 que proíbe o trabalho noturno perigoso ou Insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.6.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

- 4.6.3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- 4.6.3.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.6.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

- 4.6.4.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada no sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

4.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá no local, na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre do(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.5. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **"ABERTO"**.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item "6.3".

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11º da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.3.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o(a) Pregoeiro(a) apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item "6.3".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor **GLOBAL** for menor.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.
- 7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**, para todos os itens.
- 7.6.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu ultimo lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.7. Durante a etapa da fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 7.7.1. A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do(a) Pregoeiro(a) não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 7.8. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso haja), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

7.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15.1. Empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.15.2. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.15.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, III da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- 8.3. Constatada a existência de sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.5. Caso atendidas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.6. Em relação aos bens a serem fornecidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.
- 8.7. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 8.8. A proposta será desclassificada quando:
- 8.8.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
 - 8.8.2. Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.9. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 8.11. Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.
- 8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
- 8.13.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.13.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.14. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município, quanto do emissor.
- 8.14.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
 - 8.14.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso haja), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.18. Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA AMOSTRA / DEMOSTRAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Com fundamento no artigo 41, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de procedimento licitatório que tem como objeto o fornecimento de bens de consumo, no intuito de garantir a qualidade dos produtos a serem futura e eventualmente adquiridos pela Administração Pública Municipal, poderá ser exigida AMOSTRAS DOS ITENS.
- 9.2. As amostras serão exigidas durante sessão pública, na fase de julgamento das propostas ou de lances, apenas aos licitantes com propostas provisoriamente vencedoras de cada item, podendo ser exigidas também durante o período de vigência do contrato, mediante justificativa;
- 9.3. A análise das amostras será realizada pelos servidores Alethéia Auxiliadora Garbim Castilho, Amanda Moreira Dos Santos Nicastro e Grazielle de Castro Rodrigues.
- 9.4. As amostras deverão ser entregues Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Jácomo Valério nº 1172, Centro, Sabáudia-PR, CEP 86.720-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min 17h00min;
- 9.5. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 9.6. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 9.7. Mediante requerimento, protocolado diretamente nesta municipalidade ou solicitado através do e-mail pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br, dentro do prazo acima estabelecido, o licitante de forma fundamentada poderá requerer a prorrogação do prazo para envio das amostras.
- 9.8. A autoridade competente analisará o requerimento em prazo razoável, estabelecendo novo prazo para o envio.
- 9.9. A entrega de amostra fora do local ou prazo indicado acarretará a desclassificação do licitante.
- 9.10. Será verificada a compatibilidade das amostras com as especificações dos itens constantes no Anexo I, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
- 9.10.1. **Qualidade;**
 - 9.10.2. **Especificações nos termos do Edital;**
 - 9.10.3. **Compatibilidade;**
 - 9.10.4. **Durabilidade;**
 - 9.10.5. **Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, cor, odor, textura, formato e peso;**
 - 9.10.6. **Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;**
 - 9.10.7. **Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da Municipalidade;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- 9.11. As amostras serão submetidas à aprovação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante relatório fundamentado da comissão de avaliação, a qual avaliará conforme os critérios acima expostos, emitindo termo de aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- 9.12. Para o exame da amostra, a comissão responsável pela avaliação poderá, a seu critério, solicitar análise técnica complementar;
- 9.13. Os licitantes interessados poderão ter vista das amostras apresentadas, bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame das amostras, devendo, para tanto, entrar em contato com a comissão avaliadora.
- 9.14. Quando o licitante vencedor de qualquer dos itens tiver suas amostras reprovadas ou entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.
- 9.15. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- 9.16. Ficam a cargo do licitante todos os custos e gastos para o envio das amostras, assim como não será devido ao licitante, em nenhuma hipótese, pagamento, indenização ou reparação, a qualquer pretexto, pelo envio das amostras.
- 9.17. Aquela amostra que for submetida a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não será devolvida e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
- 9.18. Poderá ainda ser solicitado, de maneira subsidiária, o envio de informações técnicas dos produtos, que deverá ser atendido no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do pedido da comissão de avaliação.
- 9.19. Poderá, a critério da autoridade competente, e mediante decisão fundamentada, ser dispensada a apresentação das amostras.
- 9.20. Em caso de dispensa de apresentação das amostras, outros documentos serão solicitados de forma a garantir a qualidade dos produtos a serem futura e eventualmente adquiridos pela Administração Pública Municipal.
- 9.21. A ausência de manifestação ou a desconformidade de observância das exigências acima impostas, por parte do licitante poderá, a critério da autoridade competente, acarretar a recusa das propostas ou, ainda, a desclassificação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a reabertura da sessão com a convocação do licitante classificado na sequência.
- 9.22. As amostras REPROVADAS ficarão sob a guarda da Administração até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que a Administração não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- 9.23. A amostra que obtiver APROVAÇÃO e for a vencedora do item permanecerá na Secretaria Municipal de Educação até que seja efetuada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
- 10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

10.4. **Habilitação jurídica:**

10.4.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.3. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

10.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

10.5.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6.1. Caso o credenciante seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas de preço, se outro prazo não constar no documento.

10.7. Qualificação Técnica:

10.7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou fornecimentos similares ou superiores às do objeto da presente licitação, de forma satisfatória.

10.8. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), até a conclusão da fase de habilitação.

10.9. O prazo para envio dos documentos de que trata o item anterior é de, no máximo (02) duas horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.10. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.11. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.12. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.13. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.14. Encerrado o prazo para envio da documentação poderão ser admitidas, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.14.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- 10.14.4. a apresentação de documentos complementares ou substitutivos deverá ser enviado por meio do sistema e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 10.15. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação o(a) Pregoeiro(a) , a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.
- 10.15.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) , nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 10.15.2. O prazo para envio dos documentos é de, no máximo 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 10.15.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a) .
- 10.15.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a) , a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.16. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- 10.16.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.16.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 10.16.3. Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e é pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 10.17. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.17.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.18. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.
- 10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura do Relatório de Julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá a exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, a qual poderá ser por meio de correio eletrônico ou qualquer outro meio a critério do Município, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.2. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme o contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com documento oficial de identidade com fotografia do representante, atendidas as exigências do subitem "15.1".

15.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no item "15.1" ou item "15.1.1", caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração, nos termos do art. 90, §2º e seguintes da Lei 14.133/2021, na ordem de classificação, poderá convocar os licitantes remanescentes.

15.5. No caso de o fornecedor primeiro classificado assinar o Contrato, mas por qualquer motivo legalmente previsto, tiver o Contrato rescindido ou cancelado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o Contrato pelo valor original.

15.6. Serão formalizados tantos Contratos quanto necessários para a aquisição de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços e demais condições.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

16.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 162/2025 o contratado que:

- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5. fraudar a licitação;
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

17.2. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item “17.1.1”, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- 17.2.1. deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- 17.2.2. entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 17.2.3. fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- 17.2.4. deixar de entregar documentação complementar exigida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

17.3. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item “17.1.2”, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- 17.3.1. deixar de atender a convocações do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- 17.3.2. deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a);
- 17.3.3. abandonar o certame;
- 17.3.4. solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 17.4. Considera-se a conduta do item “17.1.5” como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro Agentes Públicos Municipais, com exceção da conduta disposta no item “17.1.4”.
- 17.5. Considera-se a conduta do item “17.1.6” como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.
- 17.6. As infrações administrativas somente são punidas quando consumadas.
- 17.7. Serão aplicadas ao licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções administrativas:
 - 17.7.1. advertência;
 - 17.7.2. multa;
 - 17.7.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 17.7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.8. As sanções previstas na alínea “17.7” serão aplicadas de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 162/2025 quando a licitante ou a contratada:
 - 17.8.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sabáudia/PR pelo período máximo 60 (sessenta) dias;
 - 17.8.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sabáudia/PR pelo período máximo 90 (noventa) dias;
 - 17.8.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sabáudia/PR pelo período máximo 120 (cento e vinte) dias;
 - 17.8.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sabáudia/PR pelo período máximo 120 (cento e vinte) dias.
- 17.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “17.1.4”, “17.1.5”, “17.1.6”, “17.1.7” e “17.1.8”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “17.1.1”, “17.1.2” e “17.1.3” do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que as sanções previstas nos itens “17.8.1”, “17.8.2”, “17.8.3” e “17.8.4”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 72 (setenta e dois) meses.
- 17.10. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 17.11. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013, a que se refere o inciso XII do Art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei.
- 17.12. A aplicação das sanções previstas na alínea “17.7” não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- 17.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.
- 17.14. A multa imposta ao licitante, se não disposta de forma diferente, poderá ser:

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

17.14.1. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

17.14.1.1. até 30% (trinta por cento) sobre o valor da licitação, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

17.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 162/2025.

17.16. Na aplicação das sanções, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

17.16.1. proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

17.16.2. danos resultantes da infração;

17.16.3. situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

17.16.4. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

17.16.5. circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

17.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto e na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado (art. 39, Decreto Municipal nº 162/2025).

17.18. As penalidades impostas, como a de impedimento de licitar e contratar com o Município e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, devem, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, serem comunicadas/registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Município. (Parágrafo único do artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 162/2025).

17.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 40 do Decreto Municipal nº 162/2025.

17.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 162/2025.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual:

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.2.1. PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;

18.2.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

18.2.3. PRÁTICA COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.2.4. PRÁTICA COERCITIVA: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

18.2.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA:

18.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, neste Edital;

18.2.5.2. Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

18.2.5.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo;

18.2.5.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

19.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail (pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Bandeira, nº47, Centro, Sabáudia/PR, no Setor de Protocolo.

19.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso necessário.

19.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Relatório de Julgamento no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a) .
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1. Anexo I – Termo de referência;
 - 20.10.2. Anexo II – Modelo de proposta de preços;
 - 20.10.3. Anexo III – Minuta do Contrato;
 - 20.10.4. Anexo IV – Modelo de declaração que a empresa é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

Prefeitura do Município de Sabáudia, 19 de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- A presente aquisição tem por finalidade atender aos educandos da Rede Municipal de Ensino por meio da distribuição gratuita de kits escolares, proporcionando condições de aprendizado de qualidade ao longo do ano letivo de 2026. Os itens asseguram os materiais básicos necessários para o desempenho das atividades pedagógicas, contribuindo para a permanência dos alunos na escola e para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.
- A compra nacional de materiais escolares integra a proposta do Ministério da Educação (MEC) voltada a aprimorar as condições materiais das escolas públicas, por meio de ações que visam disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes. Nesse contexto, o fornecimento dos kits facilita o cumprimento dessas diretrizes, valorizando as experiências pedagógicas.
- A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Dados observáveis em âmbito intraescolar indicam que a qualidade do corpo docente, a gestão escolar atuante, a infraestrutura e a disponibilidade de materiais escolares adequados são determinantes para o desempenho dos estudantes. Os kits propostos contemplam esse conjunto de requisitos, fortalecendo o ambiente de aprendizagem.
- A composição dos kits varia conforme os níveis de ensino da educação básica para os quais são destinados (educação infantil/pré-escola, anos iniciais do ensino fundamental, etc.), a fim de atender às necessidades específicas de cada etapa de formação, bem como favorecer a universalização do acesso a materiais básicos.
- É amplamente reconhecido que os materiais escolares constituem instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem no ambiente escolar, assegurando melhores condições de estudo, proporcionando maior tranquilidade aos pais no orçamento familiar e promovendo a igualdade social entre os alunos, com maior segurança para os educandos.
- Diante do exposto, a aquisição ora pretendida tem como escopo suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação no fornecimento de kits escolares, os quais são de extrema necessidade para o aprendizado, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO:

A modalidade adotada deverá ser o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, portanto, será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do edital, houver ofertado o menor preço.

O processo de licitação deve ocorrer sobre o regime de contratação para entrega imediata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

4. DESCRIÇÃO:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO MÁX. R\$	VALOR TOTAL MÁX. R\$
01	KIT	200	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL 0 e 1: - 01 (uma) caixa de GIZ DE CERA jumbo; 6 CORES 185G. - 01 (uma) caixa de MASSA DE EVA DE MODELAR: Massa de eva 50g com 10 cores diferentes, totalmente atóxica, fácil de usar, não mancha, não rompe facilmente. Composição: água, álcool polivinílico, polimetilmetacrilato, 2 – Fenonoxietanol e pigmentos. Produto certificado pelo INMETRO. - 01 (uma) caixa de MASSA DE MODELAR - contendo 12 cores, mínimo 180g não tóxica, base de amido composta por água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante. contendo obrigatoriamente as cores marrom, azul, verde, vermelho, branco, amarelo, laranja, rosa, amarelo e preto. produto atóxico. certificado do INMETRO. - 01 (uma) MALETA ESCOLAR, produzida em polipropileno reciclado, cor branco, espessura 0,65mm, medindo 330 mm de comprimento x 285 mm de altura x largura de 80 mm, com reforços internos, acabamento com soldas laterais, fechos de engate rápido de pressão e alça de formato anatômico, injetados em pet reciclado, de boa qualidade e duráveis. Impressão de tema a ser fornecido pela administração, devendo a mesma ser feita em alta resolução, em quadricromia, contendo também a seguinte frase: venda proibida - Distribuição gratuita e painel impresso, contendo os dizeres: nome do aluno (espaço), série (espaço) e telefone para contato (espaço), onde deverá ser possível escrever com caneta de qualquer tipo. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial junto as amostras atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NABR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA). - 01 (uma) caixa de TINTA GUACHE: caixa com 6 unidades em cores diferentes, 15ml cada frasco, cores vibrantes, composição: resina, água, pigmentos, cargas e conservantes, totalmente atóxica, produto certificado pelo INMETRO. - 01 (um) CHOCALHO para bebê com cabo, todo em vinil	158,62	31.724,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			de diversas formas e cores, com chocalho interno. Dimensão de no mínimo 15 cm. - 01 (um) PINCEL N° 20 para pintura, cabo plástico, cerdas em formato chato, pelo de origem animal, virola em alumínio. - 01 (um) CADERNO PORTIFÓLIO, A3 48 folhas: capa dura, dimensões: 420mm x 297mm (fechado), folhas internas: offset (120g/m²), com espiral, produto certificado FSC. (os kits deverão ser entregues montados na pasta e com identificação da série).		
02	KIT	120	<u>KIT EDUCAÇÃO INFANTIL II:</u> - 01 (um) APONTADOR DE LÁPIS com 02 furos com depósito: 02 tipos de furo: para lápis grafite, e lápis de cor e lápis jumbo. dimensões: A27 X L49 X C54 produtos com selo do INMETRO. - 01 (uma) CAIXA LÁPIS 12 CORES JUMBO: com dimensões aproximadamente 15 cm, triangular, mina de 4mm, macia e resistente, composição: resinas plásticas e pigmentos, ideal para fase de alfabetização, triangular, com largura: 7mm, altura aproximada 150mm. o produto deve ser certificado junto ao INMETRO. - 01 (um) ESTOJO ESCOLAR DUPLA FACE RETANGULAR, com dimensões de 211mm (largura) x 75mm (profundidade) x 44mm (altura) e espessura aproximada de 1,5 mm, injetado em polipropileno (pp) reciclado. Deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas transparentes e base interna azul, com compartimento dupla face contendo divisórias para guarda de artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc. As partes devem ser fixadas uma à outra, por espécie de dobradiça e com trava de fechamento. O estojo deverá ser personalizado com impressão em uma cor traço, com tintas atóxicas, livres de solventes e resistentes ao uso prolongado. O arquivo digital para impressão será fornecido. Deverá constar impresso no produto a inscrição "distribuição gratuita. venda proibida". Obrigatório apresentar juntamente com as amostras laudo acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas abnt nbr 15.236/2021 e abnt nbr 16.040/2020, bem como certificação no INMETRO, conforme a portaria 423/2021. - 01 (uma) caixa de GIZ DE CERA jumbo; 6 CORES 185G. - 01 (uma) MASSA DE EVA: Massa de eva 50g com 10 cores diferentes, totalmente atóxica, fácil de usar, não	174,33	20.919,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			mancha, não rompe facilmente. Composição: água, álcool polivinílico, polimetilmetacrilato, 2 – fenonoxietanol e pigmentos. Produto certificado pelo INMETRO. - 01 (uma) MALETA ESCOLAR, produzida em polipropileno reciclado, cor branco, espessura 0,65mm, medindo 330 mm de comprimento x 285 mm de altura x largura de 80 mm, com reforços internos, acabamento com soldas laterais, fechos de engate rápido de pressão e alça de formato anatômico, injetados em pet reciclado, de boa qualidade e duráveis. Impressão de tema a ser fornecido pela administração, devendo a mesma ser feita em alta resolução, em quadricromia, contendo também a seguinte frase: venda proibida - Distribuição gratuita e painel impresso, contendo os dizeres: nome do aluno (espaço), série (espaço) e telefone para contato (espaço), onde deverá ser possível escrever com caneta de qualquer tipo. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial junto as amostras atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NABR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA). - 01 (uma) caixa de TINTA GUACHE: caixa com 6 unidades em cores diferentes, 15ml cada frasco, cores vibrantes, composição: resina, água, pigmentos, cargas e conservantes, totalmente atóxica, produto certificado pelo INMETRO. - 01 (um) PINCEL Nº 20 para pintura, cabo plástico, cerdas em formato chato, pelo de origem animal, virola em alumínio. - 01 (um) CADERNO PORTIFÓLIO, A3 48 folhas: capa dura, dimensões: 420mm x 297mm (fechado), folhas internas: offset (120g/m²), com espiral, produto certificado FSC. (os kits deverão ser entregues montados na pasta e com identificação da série).		
03	KIT	130	<u>KIT EDUCAÇÃO INFANTIL III:</u> - 01 (um) APONTADOR DE LÁPIS com 02 furos com depósito: 02 tipos de furo: para lápis grafite, e lápis de cor e lápis jumbo. dimensões: A27 X L49 X C54 produtos com selo do INMETRO. - 01 (uma) CAIXA LÁPIS 12 CORES JUMBO: com dimensões aproximadamente 15 cm, triangular, mina de 4mm, macia e resistente, composição: resinas plásticas e pigmentos, ideal para fase de alfabetização, triangular, com largura: 7mm, altura aproximada 150mm. o produto	207,07	26.919,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		deve ser certificado junto ao INMETRO. - 01 (um) ESTOJO ESCOLAR DUPLA FACE RETANGULAR, com dimensões de 211mm (largura) x 75mm (profundidade) x 44mm (altura) e espessura aproximada de 1,5 mm, injetado em polipropileno (pp) reciclado. Deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas transparentes e base interna azul, com compartimento dupla face contendo divisórias para guarda de artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc. As partes devem ser fixadas uma à outra, por espécie de dobradiça e com trava de fechamento. O estojo deverá ser personalizado com impressão em uma cor traço, com tintas atóxicas, livres de solventes e resistentes ao uso prolongado. O arquivo digital para impressão será fornecido. Deverá constar impresso no produto a inscrição "distribuição gratuita. venda proibida". Obrigatório apresentar juntamente com as amostras laudo acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas abnt nbr 15.236/2021 e abnt nbr 16.040/2020, bem como certificação no INMETRO, conforme a portaria 423/2021. - 01 (uma) caixa de GIZ DE CERA jumbo; 6 CORES 185G. - 01 (uma) MASSA DE EVA: Massa de eva 50g com 10 cores diferentes, totalmente atóxica, fácil de usar, não mancha, não rompe facilmente. Composição: água, álcool polivinílico, polimetilmetacrilato, 2 – fenonoxietanol e pigmentos. Produto certificado pelo INMETRO. - 01 (uma) MALETA ESCOLAR, produzida em polipropileno reciclado, cor branco, espessura 0,65mm, medindo 330 mm de comprimento x 285 mm de altura x largura de 80 mm, com reforços internos, acabamento com soldas laterais, fechos de engate rápido de pressão e alça de formato anatômico, injetados em pet reciclado, de boa qualidade e duráveis. Impressão de tema a ser fornecido pela administração, devendo a mesma ser feita em alta resolução, em quadricromia, contendo também a seguinte frase: venda proibida. - Distribuição gratuita e painel impresso, contendo os dizeres: nome do aluno (espaço), série (espaço) e telefone para contato (espaço), onde deverá ser possível escrever com caneta de qualquer tipo. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial junto as amostras atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			escolares) e ABNT NABR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA). - 01 (uma) caixa de TINTA GUACHE: caixa com 6 unidades em cores diferentes, 15ml cada frasco, cores vibrantes, composição: resina, água, pigmentos, cargas e conservantes, totalmente atóxica, produto certificado pelo INMETRO. - 01 (uma) caixa de MASSA DE MODELAR - contendo 12 cores, mínimo 180g não tóxica, base de amido composta por água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante. contendo obrigatoriamente as cores marrom, azul, verde, vermelho, branco, amarelo, laranja, rosa, amarelo e preto. produto atóxico. certificado do INMETRO. - 01 (um) PINCEL N° 20 para pintura, cabo plástico, cerdas em formato chato, pelo de origem animal, virola em alumínio. - 01 (uma) TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, infantil: com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. cabo inteiro até o parafuso, com visor para inserir as informações do estudante e com haste flexível (vai e vem). - 01 (um) CADERNO PORTIFÓLIO, A3 48 folhas: capa dura, dimensões: 420mm x 297mm (fechado), folhas internas: offset (120g/m²), com espiral, produto certificado FSC. - 01 (um) LÁPIS DE COR 10 cores tons de pele, formato sextavado que proporciona conforto e estabilidade, Composição: Resina Plástica e pigmento, produto certificado pelo INMETRO. (os kits deverão ser entregues montados na pasta e com identificação da série).		
04	KIT	160	<u>KIT EDUCAÇÃO INFANTIL IV:</u> - 01 (um) APONTADOR DE LÁPIS com 02 furos com depósito: 02 tipos de furo: para lápis grafite, e lápis de cor e lápis jumbo. dimensões: A27 X L49 X C54 produtos com selo do INMETRO. - 01 (uma) CAIXA DE LÁPIS DE COR: lápis 12 cores com dimensões mínimas de 175 mm, e diâmetro mínimo de 6.5mm. com formato triangular, madeira reflorestada, cargas inertes e material cerâmico, com grafite de no mínimo 4 mm, isento de nós, farpas ou rebarbas; apresentar colagem perfeita das partes e rígida fixação do grafite para não ocasionar seu descolamento ou quebra durante o apontamento. deverá estar acondicionada em caixas contendo 12 unidades de cores	227,57	36.411,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		vivas, diversas e distintas entre si, resistentes a luz e de excelente cobertura, com apontador. o produto deve ser certificado junto ao INMETRO. - 01 (um) ESTOJO ESCOLAR DUPLA FACE RETANGULAR, com dimensões de 211mm (largura) x 75mm (profundidade) x 44mm (altura) e espessura aproximada de 1,5 mm, injetado em polipropileno (pp) reciclado. Deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas transparentes e base interna azul, com compartimento dupla face contendo divisórias para guarda de artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc. As partes devem ser fixadas uma à outra, por espécie de dobradiça e com trava de fechamento. O estojo deverá ser personalizado com impressão em uma cor traço, com tintas atóxicas, livres de solventes e resistentes ao uso prolongado. O arquivo digital para impressão será fornecido. Deverá constar impresso no produto a inscrição "distribuição gratuita. venda proibida". Obrigatório apresentar juntamente com as amostras laudo acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas abnt nbr 15.236/2021 e abnt nbr 16.040/2020, bem como certificação no INMETRO, conforme a portaria 423/2021. - 01(uma) CAIXA DE GIZ DE CERA: giz de cera, longo, grosso, caixa com 12 unidades, cores vivas, redondo, não tóxico, palitos com - - 10 cm de comprimento, gramatura de no mínimo 112gr, selo do INMETRO estampado na embalagem, composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. - 01 (uma) MASSA DE EVA: Massa de eva 50g com 10 cores diferentes, totalmente atóxica, fácil de usar, não mancha, não rompe facilmente. Composição: água, álcool polivinílico, polimetilmetacrilato, 2 – fenonoxietanol e pigmentos. Produto certificado pelo INMETRO. - 01 (uma) MALETA ESCOLAR, produzida em polipropileno reciclado, cor branco, espessura 0,65mm, medindo 330 mm de comprimento x 285 mm de altura x largura de 80 mm, com reforços internos, acabamento com soldas laterais, fechos de engate rápido de pressão e alça de formato anatômico, injetados em pet reciclado, de boa qualidade e duráveis. Impressão de tema a ser fornecido pela administração, devendo a mesma ser feita em alta resolução, em quadricromia, contendo também a seguinte frase: venda proibida. - Distribuição gratuita e painel impresso, contendo os		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		dizeres: nome do aluno (espaço), série (espaço) e telefone para contato (espaço), onde deverá ser possível escrever com caneta de qualquer tipo. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial junto as amostras atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NABR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA). - 01 (uma) caixa de TINTA GUACHE: caixa com 6 unidades em cores diferentes, 15ml cada frasco, cores vibrantes, composição: resina, água, pigmentos, cargas e conservantes, totalmente atóxica, produto certificado pelo INMETRO. - 01 (uma) caixa de MASSA DE MODELAR - contendo 12 cores, mínimo 180g não tóxica, base de amido composta por água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante. contendo obrigatoriamente as cores marrom, azul, verde, vermelho, branco, amarelo, laranja, rosa, amarelo e preto. produto atóxico. certificado do INMETRO. - 01 (um) PINCEL Nº 12 para pintura, cabo plástico, cerdas em formato chato, pelo de origem animal, virola em alumínio. - 01 (uma) TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, infantil: com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. cabo inteiro até o parafuso, com visor para inserir as informações do estudante e com haste flexível (vai e vem). - 01 (um) CADERNO DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADA, com margem milimetrada, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de 600 g/m², com mínimo de 96 folhas internas na cor branca alcalina em papel off-set de 63 g/m², acabamento em espiral composto de arame galvanizado, formato mínimo de 200 x 275 mm, sem papel de seda entre as folhas. o material deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e a quantidade de folhas. a arte será fornecida pela secretaria municipal de educação. - 01 (uma) BORRACHA escolar grande com capa protetora plástica em PP Reciclado, formato mínimo 60 x 32 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora. Apresentar juntamente das amostras laudo acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			abnt nbr 15236:2021 e abnt nbr 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, fllatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free). Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado válido do inmetro para o conjunto borracha com capa. (Cor da capa a definir). - 01 (uma) CANETA HIDROGRAFICA: ponta vai e vem - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 15 cm de comprimento. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. deverá constar no corpo de cada canetinha a marca do produto, e campo para preenchimento do nome do aluno. produto certificado pelo INMETRO. Apresentar laudo de escrita com no mínimo 400 metros, por laboratório competente. - 01 (um) LÁPIS GRAFITE: preto, nº2, corpo sextavado ou redondo, produzido em madeira 100% reflorestada com com FSC. - 01 (uma) RÉGUA 30 cm, com guia de leitura, confeccionada em os (poliestireno) com dupla tarja azul, formando um canal central transparente que permita a visualização de linhas escritas de livros e cadernos. Escolas em centímetros na cor preta. Espessura mínima 4mm. Apresentar junto das amostras laudos acreditados pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR 15236/21, ABNT NBR 16040/2020, bem como laudo atestando níveis aceitáveis de BESFEINOL- A. - 01 (um) LÁPIS DE COR 10 cores tons de pele, formato sextavado que proporciona conforto e estabilidade, Composição: Resina Plástica e pigmento, produto certificado pelo INMETRO. (os kits deverão ser entregues montados na pasta e com identificação da série).		
05	KIT	160	<u>KIT EDUCAÇÃO INFANTIL V:</u> - 01 (um) APONTADOR DE LÁPIS com 02 furos com depósito: 02 tipos de furo: para lápis grafite, e lápis de cor e lápis jumbo. dimensões: A27 X L49 X C54 produtos com selo do INMETRO. - 01 (uma) CAIXA DE LÁPIS DE COR: lápis 12 cores com dimensões mínimas de 175 mm, e diâmetro mínimo de 6.5mm. com formato triangular, madeira reflorestada, cargas inertes e material cerâmico, com grafite de no mínimo 4 mm, isento de nós, farpas ou rebarbas; apresentar colagem perfeita das partes e rígida fixação do grafite para não ocasionar seu descolamento ou quebra durante o___apontamento. deverá estar	227,57	36.411,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		aconditionada em caixas contendo 12 unidades de cores vivas, diversas e distintas entre si, resistentes a luz e de excelente cobertura, com apontador. o produto deve ser certificado junto ao INMETRO. - 01 (um) ESTOJO ESCOLAR DUPLA FACE RETANGULAR, com dimensões de 211mm (largura) x 75mm (profundidade) x 44mm (altura) e espessura aproximada de 1,5 mm, injetado em polipropileno (pp) reciclado. Deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas transparentes e base interna azul, com compartimento dupla face contendo divisórias para guarda de artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc. As partes devem ser fixadas uma à outra, por espécie de dobradiça e com trava de fechamento. O estojo deverá ser personalizado com impressão em uma cor traço, com tintas atóxicas, livres de solventes e resistentes ao uso prolongado. O arquivo digital para impressão será fornecido. Deverá constar impresso no produto a inscrição "distribuição gratuita. venda proibida". Obrigatório apresentar juntamente com as amostras laudo acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas abnt nbr 15.236/2021 e abnt nbr 16.040/2020, bem como certificação no INMETRO, conforme a portaria 423/2021. - 01(uma) CAIXA DE GIZ DE CERA: giz de cera, longo, grosso, caixa com 12 unidades, cores vivas, redondo, não tóxico, palitos com 10 cm de comprimento, gramatura de no mínimo 112gr, selo do INMETRO estampado na embalagem, composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. - 01 (uma) MASSA DE EVA: Massa de eva 50g com 10 cores diferentes, totalmente atóxica, fácil de usar, não mancha, não rompe facilmente. Composição: água, álcool polivinílico, polimetilmetacrilato, 2 – fenonoxietanol e pigmentos. Produto certificado pelo INMETRO. - 01 (uma) MALETA ESCOLAR, produzida em polipropileno reciclado, cor branco, espessura 0,65mm, medindo 330 mm de comprimento x 285 mm de altura x largura de 80 mm, com reforços internos, acabamento com soldas laterais, fechos de engate rápido de pressão e alça de formato anatômico, injetados em pet reciclado, de boa qualidade e duráveis. Impressão de tema a ser fornecido pela administração, devendo a mesma ser feita em alta resolução, em quadricromia, contendo também a seguinte frase: venda proibida - Distribuição gratuita e painel impresso, contendo os		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			dizeres: nome do aluno (espaço), série (espaço) e telefone para contato (espaço), onde deverá ser possível escrever com caneta de qualquer tipo. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial junto as amostras atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NABR		
06	KIT	165	<u>KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL TURMA 1 ° ANO:</u> - 03 (três) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO , com pauta, costurado, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de 600 g/m ² , com mínimo de 96 folhas internas na cor branca alcalina em papel offset de 56 g/m ² , formato mínimo de 200 x 275 mm. o material deve estar de acordo com as normas da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. a arte será fornecida pela secretaria municipal de educação. R\$ 274,33 R\$ 56.037,30 - 01 (um) CADERNO PERSONALIZADO DE ARITMÉTICA com quadriculado grande: especificações mínimas: capa dura/brochura costurada. miolo com 96 folhas, com margem à esquerda. formato fechado: 200 mm x 275 mm, em papel sulfite 56g/m ² . capa em papelão: gramatura mínima de 600g/m ² revestido com papel couche 115g/m ² , com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. a arte será fornecida pela secretaria municipal de educação. - 01 (um) CADERNO DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADA , com margem milimetrada, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de 600 g/m ² , com mínimo de 96 folhas internas na cor branca alcalina em papel off-set de 63 g/m ² , acabamento em espiral composto de arame galvanizado, formato mínimo de 200 x 275 mm, sem papel de seda entre as folhas. o material deve estar de acordo com as normas da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e a quantidade de folhas. a arte será fornecida pela secretaria municipal de educação. - 02 (dois) CADERNOS PERSONALIZADOS DE CALIGRAFIA : especificações mínimas: capa dura/brochura costurada. miolo com 96 folhas, com margem à esquerda. formato fechado: 200 mm x 275 mm, em papel sulfite 56g/m ² . capa em papelão: gramatura	263,34	43.451,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		mínima de 600g/m² revestido com papel couche 115g/m², com aplicação de verniz uv. a capa e contra capa devem ser personalizadas, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. a arte será fornecida pela secretaria municipal de educação. - 01 (uma) COLA LIQUIDA BRANCA: mínimo 90g atóxica, lavável, composição acetato de polivinila, água e conservantes, secagem rápida, trava ant vazamento produto certificado pelo INMETRO. - 01 (uma) CAIXA DE LÁPIS DE COR: lápis 12 cores com dimensões mínimas de 175 mm, e diâmetro mínimo de 6.5mm. com formato triangular, madeira reflorestada, cargas inertes e material cerâmico, com grafite de no mínimo 4 mm, isento de nós, farpas ou rebarbas; apresentar colagem perfeita das partes e rígida fixação do grafite para não ocasionar seu descolamento ou quebra durante o apontamento. deverá estar acondicionada em caixas contendo 12 unidades de cores vivas, diversas e distintas entre si, resistentes a luz e de excelente cobertura, com apontador. o produto deve ser certificado junto ao INMETRO. - 01 (um) ESTOJO ESCOLAR DUPLA FACE RETANGULAR, com dimensões de 211mm (largura) x 75mm (profundidade) x 44mm (altura) e espessura aproximada de 1,5 mm, injetado em polipropileno (pp) reciclado. Deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas transparentes e base interna azul, com compartimento dupla face contendo divisórias para guarda de artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc. As partes devem ser fixadas uma à outra, por espécie de dobradiça e com trava de fechamento. O estojo deverá ser personalizado com impressão em uma cor traço, com tintas atóxicas, livres de solventes e resistentes ao uso prolongado. O arquivo digital para impressão será fornecido. Deverá constar impresso no produto a inscrição "distribuição gratuita. venda proibida". Obrigatório apresentar juntamente com as amostras laudo acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas abnt nbr 15.236/2021 e abnt nbr 16.040/2020, bem como certificação no INMETRO, conforme a portaria 423/2021. - 03 (três) LAPIS GRAFITE: lápis grafite preto, nº2, corpo sextavado ou redondo, produzido em madeira 100% reflorestada com fsc. - 02 (duas) BORRACHA escolar grande com capa		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		protetora plástica em PP Reciclado, formato mínimo 60 x 32 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora. Apresentar juntamente das amostras laudo acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 e abnt nbr 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, fllatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free). Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado válido do inmetro para o conjunto borracha com capa. (Cor da capa a definir). - 01 (um) APONTADOR com depósito em PET-R (cor da definir), dimensões aproximadas 18mm x 26mm x 61mm, espessura 1mm parede. O produto deve ser certificado junto ao inmetro. Obrigatória a apresentação de laudo junto a amostra acreditado pelo Inmetro, conforme os requisitos da norma abnt nbr 15.236:2021 e abnt nbr 16.040/2020. - 01 (uma) RÉGUA 30 cm, com guia de leitura, confeccionada em os (poliestireno) com dupla tarja azul, formando um canal central transparente que permita a visualização de linhas escritas de livros e cadernos. Escolas em centímetros na cor preta. Espessura mínima 4mm. Apresentar junto das amostras laudos acreditados pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR 15236/21, ABNT NBR 16040/2020, bem como laudo atestando níveis aceitáveis de BESFEINOL- A. - 01 (uma) TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, infantil: com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. cabo inteiro até o parafuso, com visor para inserir as informações do estudante e com haste flexível (vai e vem). - 01 (uma) PASTA ESCOLAR formato ofício, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 265 x 355 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno reciclado, espessura de 0,40 microns, acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica, durante uso prolongado. A personalização, deverá ser impressa através de off-set uv, com tintas atóxicas. Acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico. Deverá constar impresso no verso da pasta o nome e CNPJ do fabricante. Serão exigidos laudos junto a amostra que atestem conformidade com as normas ABNT NBR 15236/2021 e NORMA ABNT NBR 16.040/2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). - 01 (uma) CAIXA DE LÁPIS de 6 cores neon, apresenta		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			um corpo sextavado, em madeira, mina 3mm, e sua escrita é super macia. com 6 tons de cores neon - embalagem em blister; - 6 lápis; - tons neon; - mina 3mm super macia, corpo sextavado, dimensões aproximadas da embalagem (cm) - a x l x p 18cm x 4,5cm x 1cm, com selo INMETRO. - 01 (um) BOX para montagem do kit: caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado onda simples, gramatura de 390 gramas. resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte será enviada pela secretaria de educação. - 01 (uma) CANETA HIDROGRAFICA: ponta vai e vem - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 15 cm de comprimento. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. deverá constar no corpo de cada canetinha a marca do produto, e campo para preenchimento do nome do aluno. produto certificado pelo INMETRO. Apresentar laudo de escrita com no mínimo 400 metros, por laboratório competente. - 01 (um) LÁPIS DE COR 10 cores tons de pele, formato sextavado que proporciona conforto e estabilidade, Composição: Resina Plástica e pigmento, produto certificado pelo INMETRO. - 01 (um) MATERIAL DOURADO em madeira contém 111 peçs - Contém uma placa (de centena), 10 palitos (dezena) 100 cubinhos (unidade). (os kits deverão ser entregues montados na caixa e com identificação da série).		
07	KIT	143	<u>KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL TURMA 2 ° ANO:</u> - 04 (quatro) CADERNOS DE LINGUAGEM BROCHURÃO, com pauta, costurado, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de 600 g/m², com mínimo de 96 folhas internas na cor branca alcalina em papel offset de 56 g/m², formato mínimo de 200 x 275 mm. O material deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação. R\$ 288,48 R\$ 50.057,15 - 01 (um) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, com pauta, costurado, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de	281,52	40.257,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		600 g/m², com mínimo de 48 folhas internas na cor branca alcalina em papel offset de 56 g/m², formato mínimo de 200 x 275 mm. O material deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação. - 01 (um) CADERNO PERSONALIZADO DE ARITMÉTICA com quadriculado grande: especificações mínimas: capa dura/brochura costurada. Miolo com 96 folhas, com margem à esquerda. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, em papel sulfite 56g/m². Capa em papelão: gramatura mínima de 600g/m² revestido com papel couche 115g/m², com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação. - 01 (um) CADERNO DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO, com margem milimetrada, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de 600 g/m², com mínimo de 96 folhas internas na cor branca alcalina em papel off-set de 63 g/m², acabamento em espiral composto de arame galvanizado, formato mínimo de 200 x 275 mm, sem papel de seda entre as folhas. O material deve estar de acordo com as normas da ABNT contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e a quantidade de folhas. A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação. - 01 (um) CADERNO PERSONALIZADO DE CALIGRAFIA: especificações mínimas: capa dura/brochura costurada. Miolo com 96 folhas, com margem à esquerda. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, em papel sulfite 56g/m². Capa em papelão: gramatura mínima de 600g/m² revestido com papel couche 115g/m², com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação. - 01 (uma) COLA LIQUIDA BRANCA: mínimo 90g atóxica, lavável, composição acetato de polivinila, água e conservantes, secagem rápida, trava ant vazamento produto certificado pelo INMETRO. - 01 (uma) CAIXA DE LÁPIS DE COR: lápis 12 cores com dimensões mínimas de 175 mm, e diâmetro		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		mínimo de 6.5mm. com formato triangular, madeira reflorestada, cargas inertes e material cerâmico, com grafite de no mínimo 4 mm, isento de nós, farpas ou rebarbas; apresentar colagem perfeita das partes e rígida fixação do grafite para não ocasionar seu descolamento ou quebra durante o apontamento. deverá estar acondicionada em caixas contendo 12 unidades de cores vivas, diversas e distintas entre si, resistentes a luz e de excelente cobertura, com apontador. o produto deve ser certificado junto ao INMETRO. - 01 (um) ESTOJO ESCOLAR DUPLA FACE RETANGULAR, com dimensões de 211mm (largura) x 75mm (profundidade) x 44mm (altura) e espessura aproximada de 1,5 mm, injetado em polipropileno (pp) reciclado. Deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas transparentes e base interna azul, com compartimento dupla face contendo divisórias para guarda de artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc. As partes devem ser fixadas uma à outra, por espécie de dobradiça e com trava de fechamento. O estojo deverá ser personalizado com impressão em uma cor traço, com tintas atóxicas, livres de solventes e resistentes ao uso prolongado. O arquivo digital para impressão será fornecido. Deverá constar impresso no produto a inscrição "distribuição gratuita. venda proibida". Obrigatório apresentar juntamente com as amostras laudo acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas abnt nbr 15.236/2021 e abnt nbr 16.040/2020, bem como certificação no INMETRO, conforme a portaria 423/2021. - 02 (dois) LAPIS GRAFITE: lápis grafite preto, nº2, corpo sextavado ou redondo, produzido em madeira 100% reflorestada com fsc. - 02 (duas) BORRACHA escolar grande com capa protetora plástica em PP Reciclado, formato mínimo 60 x 32 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora. Apresentar juntamente das amostras laudo acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 e abnt nbr 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, fllatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free). Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado válido do INMETRO para o conjunto borracha com capa. (Cor da capa a definir). - 01 (um) APONTADOR com depósito em PET-R (cor da		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		definir), dimensões aproximadas 18mm x 26mm x 61mm, espessura 1mm parede. O produto deve ser certificado junto ao Inmetro. Obrigatória a apresentação de laudo junto a amostra acreditado pelo Inmetro, conforme os requisitos da norma abnt nbr 15.236:2021 e abnt nbr 16.040/2020. - 01 (uma) RÉGUA 30 cm, com guia de leitura, confeccionada em os (poliestireno) com dupla tarja azul, formando um canal central transparente que permita a visualização de linhas escritas de livros e cadernos. Escolas em centímetros na cor preta. Espessura mínima 4mm. Apresentar junto das amostras laudos acreditados pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR 15236/21, ABNT NBR 16040/2020, bem como laudo atestando níveis aceitáveis de BESFEINOL- A. - 01 (uma) TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, infantil: com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. cabo inteiro até o parafuso, com visor para inserir as informações do estudante e com haste flexível (vai e vem). - 01 (uma) PASTA ESCOLAR formato ofício, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 265 x 355 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno reciclado, espessura de 0,40 microns, acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica, durante uso prolongado. A personalização, deverá ser impressa através de off-set uv, com tintas atóxicas. Acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico. Deverá constar impresso no verso da pasta o nome e CNPJ do fabricante. Serão exigidos laudos junto a amostra que atestem conformidade com as normas ABNT NBR 15236/2021 e NORMA ABNT NBR 16.040/2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). - 01 (uma) CAIXA DE LÁPIS de 6 cores neon, apresenta um corpo sextavado, em madeira, mina 3mm, e sua escrita é super macia. com 6 tons de cores neon - embalagem em blister; - 6 lápis; - tons neon; - mina 3mm super macia, corpo sextavado, dimensões aproximadas da embalagem (cm) - a x l x p 18cm x 4,5cm x 1cm, com selo INMETRO. - 01 (um) BOX para montagem do kit: caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado onda simples, gramatura de 390 gramas. resistente e com as		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte será enviada pela secretaria de educação. - 01 (uma) CANETA HIDROGRAFICA: ponta vai e vem - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 15 cm de comprimento. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. deverá constar no corpo de cada canetinha a marca do produto, e campo para preenchimento do nome do aluno. produto certificado pelo INMETRO. Apresentar laudo de escrita com no mínimo 400 metros, por laboratório competente. - 01 (um) LÁPIS DE COR 10 cores tons de pele, formato sextavado que proporciona conforto e estabilidade, Composição: Resina Plástica e pigmento, produto certificado pelo INMETRO. - 01 (um) MATERIAL DOURADO em madeira contém 111 peças - Contém uma placa (de centena), 10 palitos (dezena) 100 cubinhos (unidade) (os kits deverão ser entregues montados na caixa e com identificação da série).		
08	KIT	158	KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL TURMA 3 ° ANO: - 04 (quatro) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, com pauta, costurado, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de 600 g/m², com mínimo de 96 folhas internas na cor branca alcalina em papel offset de 56 g/m², formato mínimo de 200 x 275 mm. O material deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação. R\$ 226,08 R\$ 45.448,70 - 01 (um) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, com pauta, costurado, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de 600 g/m², com mínimo de 48 folhas internas na cor branca alcalina em papel offset de 56 g/m², formato mínimo de 200 x 275 mm. O material deve estar de acordo com as normas da abnt, contendo na contracapa as informações do	218,85	34.578,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação. - 01 (um) CADERNO DE CARTOGRAFIA personalizada, com margem milimetrada, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de 600 g/m², com mínimo de 96 folhas internas na cor branca alcalina em papel off-set de 63 g/m², acabamento em espiral composto de arame galvanizado, formato mínimo de 200 x 275 mm, sem papel de seda entre as folhas. O material deve estar de acordo com as normas da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e a quantidade de folhas. A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação. - 01 (uma) CAIXA DE LÁPIS DE COR: lápis 12 cores com dimensões mínimas de 175 mm, e diâmetro mínimo de 6.5mm. com formato triangular, madeira reflorestada, cargas inertes e material cerâmico, com grafite de no mínimo 4 mm, isento de nós, farpas ou rebarbas; apresentar colagem perfeita das partes e rígida fixação do grafite para não ocasionar seu descolamento ou quebra durante o apontamento. deverá estar acondicionada em caixas contendo 12 unidades de cores vivas, diversas e distintas entre si, resistentes a luz e de excelente cobertura, com apontador. o produto deve ser certificado junto ao INMETRO. - 01 (uma) COLA LIQUIDA BRANCA: mínimo 90g atóxica, lavável, composição acetato de polivinila, água e conservantes, secagem rápida, trava ant vazamento produto certificado pelo INMETRO. - 01 (um) ESTOJO ESCOLAR DUPLA FACE RETANGULAR, com dimensões de 211mm (largura) x 75mm (profundidade) x 44mm (altura) e espessura aproximada de 1,5 mm, injetado em polipropileno (pp) reciclado. Deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas transparentes e base interna azul, com compartimento dupla face contendo divisórias para guarda de artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc. As partes devem ser fixadas uma à outra, por espécie de dobradiça e com trava de fechamento. O estojo deverá ser personalizado com impressão em uma cor traço, com tintas atóxicas, livres de solventes e resistentes ao uso prolongado. O arquivo digital para		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		impressão será fornecido. Deverá constar impresso no produto a inscrição "distribuição gratuita. venda proibida". Obrigatório apresentar juntamente com as amostras laudo acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas abnt nbr 15.236/2021 e abnt nbr 16.040/2020, bem como certificação no INMETRO, conforme a portaria 423/2021. - 02 (dois) LAPIS GRAFITE: lápis grafite preto, nº2, corpo sextavado ou redondo, produzido em madeira 100% reflorestada com fsc. - 02 (duas) BORRACHA escolar grande com capa protetora plástica em PP Reciclado, formato mínimo 60 x 32 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora. Apresentar juntamente das amostras laudo acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 e abnt nbr 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, fllatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free). Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado válido do INMETRO para o conjunto borracha com capa. (Cor da capa a definir). - 01 (um) APONTADOR com depósito em PET-R (cor da definir), dimensões aproximadas 18mm x 26mm x 61mm, espessura 1mm parede. O produto deve ser certificado junto ao inmetro. Obrigatória a apresentação de laudo junto a amostra acreditado pelo Inmetro, conforme os requisitos da norma abnt nbr 15.236:2021 e abnt nbr 16.040/2020. - 01 (uma) RÉGUA 30 cm, com guia de leitura, confeccionada em os (poliestireno) com dupla tarja azul, formando um canal central transparente que permita a visualização de linhas escritas de livros e cadernos. Escolas em centímetros na cor preta. Espessura mínima 4mm. Apresentar junto das amostras laudos acreditados pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR 15236/21, ABNT NBR 16040/2020, bem como laudo atestando níveis aceitáveis de BESFEINOL- A. - 01 (uma) TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, infantil: com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. cabo inteiro até o parafuso, com visor para inserir as informações do estudante e com haste flexível (vai e vem). - 01 (uma) PASTA ESCOLAR formato ofício, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 265 x 355 mm,		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			confeccionada com lâmina de polipropileno reciclado, espessura de 0,40 microns, acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica, durante uso prolongado. A personalização, deverá ser impressa através de off-set uv, com tintas atóxicas. Acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico. Deverá constar impresso no verso da pasta o nome e CNPJ do fabricante. Serão exigidos laudos junto a amostra que atestem conformidade com as normas ABNT NBR 15236/2021 e NORMA ABNT NBR 16.040/2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). - 01 (uma) CAIXA DE LÁPIS de 6 cores neon, apresenta um corpo sextavado, em madeira, mina 3mm, e sua escrita é super macia. com 6 tons de cores neon - embalagem em blister; - 6 lápis; - tons neon; - mina 3mm super macia, corpo sextavado, dimensões aproximadas da embalagem (cm) - a x l x p 18cm x 4,5cm x 1cm, com selo INMETRO. - 01 (um) LÁPIS de cor 10 cores tons de pele, formato sextavado que proporciona conforto e estabilidade, Composição: Resina Plástica e pigmento, produto certificado pelo INMETRO. - 01 (um) BOX para montagem do kit: caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado onda simples, gramatura de 390 gramas. resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte será enviada pela secretaria de Educação. - 01 (uma) CANETA HIDROGRAFICA: ponta vai e vem - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 15 cm de comprimento. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. deverá constar no corpo de cada canetinha a marca do produto, e campo para preenchimento do nome do aluno. produto certificado pelo INMETRO. Apresentar laudo de escrita com no mínimo 400 metros, por laboratório competente (os kits deverão ser entregues montados na caixa e com identificação da série).		
09	KIT	170	KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL TURMA 4º ANO: - 01 (um) CADERNO DE 12 MATÉRIAS PERSONALIZADO, com pauta, com espiral, capa e	276,18	46.950,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		contracapa dura personalizada com impressão R\$ 298,54 R\$ 55.306,10 em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de 600 g/m², com no mínimo de 240 folhas internas na cor branca alcalina em papel offset de 56 g/m², formato mínimo de 200 x 275mm. o material deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação no momento da entrega da nota de empenho ao fornecedor. - 02 (dois) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, com pauta, costurado, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de 600 g/m², com mínimo de 96 folhas internas na cor branca alcalina em papel offset de 56 g/m², formato mínimo de 200 x 275 mm. O material deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação. - 01 (um) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, com pauta, costurado, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de 600 g/m², com mínimo de 48 folhas internas na cor branca alcalina em papel offset de 56 g/m², formato mínimo de 200 x 275 mm. O material deve estar de acordo com as normas da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação. - 01 (um) CADERNO DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO, com margem milimetrada, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de 600 g/m², com mínimo de 96 folhas internas na cor branca alcalina em papel off-set de 63 g/m², acabamento em espiral composto de arame galvanizado, formato mínimo de 200 x 275 mm, sem papel de seda entre as folhas. o material deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e a quantidade de folhas. a arte será fornecida pela secretaria municipal de educação. - 01 (uma) CAIXA DE LÁPIS DE COR: lápis 12		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		cores com dimensões mínimas de 175 mm, e diâmetro mínimo de 6.5mm. com formato triangular, madeira reflorestada, cargas inertes e material cerâmico, com grafite de no mínimo 4 mm, isento de nós, farpas ou rebarbas; apresentar colagem perfeita das partes e rígida fixação do grafite para não ocasionar seu descolamento ou quebra durante o apontamento. deverá estar acondicionada em caixas contendo 12 unidades de cores vivas, diversas e distintas entre si, resistentes a luz e de excelente cobertura, com apontador. o produto deve ser certificado junto ao INMETRO. - 01 (um) ESTOJO ESCOLAR DUPLA FACE RETANGULAR, com dimensões de 211mm (largura) x 75mm (profundidade) x 44mm (altura) e espessura aproximada de 1,5 mm, injetado em polipropileno (pp) reciclado. Deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas transparentes e base interna azul, com compartimento dupla face contendo divisórias para guarda de artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc. As partes devem ser fixadas uma à outra, por espécie de dobradiça e com trava de fechamento. O estojo deverá ser personalizado com impressão em uma cor traço, com tintas atóxicas, livres de solventes e resistentes ao uso prolongado. O arquivo digital para impressão será fornecido. Deverá constar impresso no produto a inscrição "distribuição gratuita. venda proibida". Obrigatório apresentar juntamente com as amostras laudo acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas abnt nbr 15.236/2021 e abnt nbr 16.040/2020, bem como certificação no INMETRO, conforme a portaria 423/2021. - 02 (dois) LAPIS GRAFITE: lápis grafite preto, nº2, corpo sextavado ou redondo, produzido em madeira 100% reflorestada com fsc. - 02 (duas) BORRACHA escolar grande com capa protetora plástica em PP Reciclado, formato mínimo 60 x 32 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora. Apresentar juntamente das amostras laudo acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 e abnt nbr 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, fllatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free). Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado válido do INMETRO para o conjunto		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		borracha com capa. (Cor da capa a definir). - 01 (uma) RÉGUA 30 cm, com guia de leitura, confeccionada em os (poliestireno) com dupla tarja azul, formando um canal central transparente que permita a visualização de linhas escritas de livros e cadernos. Escolas em centímetros na cor preta. Espessura mínima 4mm. Apresentar junto das amostras laudos acreditados pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR 15236/21, ABNT NBR 16040/2020, bem como laudo atestando níveis aceitáveis de BESFEINOL- A. - 01 (uma) TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, infantil: com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. cabo inteiro até o parafuso, com visor para inserir as informações do estudante e com haste flexível (vai e vem). - 01 (uma) PASTA ESCOLAR formato ofício, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 265 x 355 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno reciclado, espessura de 0,40 microns, acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica, durante uso prolongado. A personalização, deverá ser impressa através de off-set uv, com tintas atóxicas. Acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico. Deverá constar impresso no verso da pasta o nome e CNPJ do fabricante. Serão exigidos laudos junto a amostra que atestem conformidade com as normas ABNT NBR 15236/2021 e NORMA ABNT NBR 16.040/2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). - 01 (uma) CANETA AZUL: Caneta esferográfica: composição: em resina termoplástica, tampa ventilada, corpo triangular, ergonômico, ponta agulha de aço tungstênio, tinta à base de água, corante, solvente, espessantes. Corpo e tinta da mesma cor. - 01 (uma) CANETA PRETA: Caneta esferográfica: composição: em resina termoplástica, tampa ventilada, corpo triangular, ergonômico, ponta agulha de aço tungstênio, tinta à base de água, corante, solvente, espessantes. Corpo e tinta da mesma cor. - 01 (um) APONTADOR com depósito em PET-R (cor da definir), dimensões aproximadas 18mm x 26mm x 61mm, espessura 1mm parede. O produto deve ser certificado junto ao inmetro. Obrigatória a apresentação de laudo junto a amostra acreditado pelo Inmetro, conforme os requisitos da norma abnt.		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			- 01 (um) DICIONARIO LINGUA PORTUGUESA atualizado, medida aproximada 15x11cm. - 01 (um) CANETA ESFEROGRÁFICA 4 CORES: verde claro, azul turquesa, roxo e rosa, tinta de baixa viscosidade, escrita de 1,0 mm, corpo e tampa em resina termoplástica, tinta à base de pigmentos e solventes, ponta em latão e esfera em tungstênio. - 01 (um) BOX para montagem do kit: caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado onda simples, gramatura de 390 gramas. resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte será enviada pela secretaria de educação. - 01 (uma) CAIXA DE LÁPIS de 6 cores neon, apresenta um corpo sextavado, em madeira, mina 3mm, e sua escrita é super macia. com 6 tons de cores neon - embalagem em blister; - 6 lápis; - tons neon; - mina 3mm super macia, corpo sextavado, dimensões aproximadas da embalagem (cm) - a x l x p 18cm x 4,5cm x 1cm, com selo INMETRO. - 01 (uma) CANETA HIDROGRAFICA: ponta vai e vem - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 15 cm de comprimento. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. deverá constar no corpo de cada canetinha a marca do produto, e campo para preenchimento do nome do aluno. produto certificado pelo INMETRO. Apresentar laudo de escrita com no mínimo 400 metros, por laboratório competente. - 01 (um) LÁPIS de cor 10 cores tons de pele, formato sextavado que proporciona conforto e estabilidade, Composição: Resina Plástica e pigmento, produto certificado pelo INMETRO. - 01 (uma) COLA EM GEL no mínimo 40 gramas, dois tamanhos de bico, fácil de aplicar, composição resina sintética, água e preservantes. Cola papéis, tecido, fotos, cartões, etc. Atóxico, produto certificado pelo INMETRO. (os kits deverão ser entregues montados na caixa e com identificação da série).		
10	KIT	160	<u>KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL TURMA 5º ANO:</u> - 01 (um) CADERNO DE 12 MATÉRIAS PERSONALIZADO, com pauta, com espiral, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho,	276,18	44.188,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		gramatura de 600 g/m², com no mínimo de 240 folhas internas na cor branca alcalina em papel offset de 56 g/m², formato mínimo de 200 x 275mm. o material deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação no momento da entrega da nota de empenho ao fornecedor. R\$ 298,54 R\$ 52.052,80 - 02 (dois) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, com pauta, costurado, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de 600 g/m², com mínimo de 96 folhas internas na cor branca alcalina em papel offset de 56 g/m², formato mínimo de 200 x 275 mm. O material deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação. - 01 (um) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, com pauta, costurado, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de 600 g/m², com mínimo de 48 folhas internas na cor branca alcalina em papel offset de 56 g/m², formato mínimo de 200 x 275 mm. O material deve estar de acordo com as normas da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação. - 01 (um) CADERNO DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO, com margem milimetrada, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de 600 g/m², com mínimo de 96 folhas internas na cor branca alcalina em papel off-set de 63 g/m², acabamento em espiral composto de arame galvanizado, formato mínimo de 200 x 275 mm, sem papel de seda entre as folhas. o material deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e a quantidade de folhas. a arte será fornecida pela secretaria municipal de educação. - 01 (uma) CAIXA DE LÁPIS DE COR: lápis 12 cores com dimensões mínimas de 175 mm, e diâmetro mínimo de 6.5mm. com formato triangular, madeira reflorestada, cargas inertes e material cerâmico, com		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		grafite de no mínimo 4 mm, isento de nós, farpas ou rebarbas; apresentar colagem perfeita das partes e rígida fixação do grafite para não ocasionar seu descolamento ou quebra durante o apontamento. deverá estar acondicionada em caixas contendo 12 unidades de cores vivas, diversas e distintas entre si, resistentes a luz e de excelente cobertura, com apontador. o produto deve ser certificado junto ao INMETRO. - 01 (um) ESTOJO ESCOLAR DUPLA FACE RETANGULAR, com dimensões de 211mm (largura) x 75mm (profundidade) x 44mm (altura) e espessura aproximada de 1,5 mm, injetado em polipropileno (pp) reciclado. Deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas transparentes e base interna azul, com compartimento dupla face contendo divisórias para guarda de artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc. As partes devem ser fixadas uma à outra, por espécie de dobradiça e com trava de fechamento. O estojo deverá ser personalizado com impressão em uma cor traço, com tintas atóxicas, livres de solventes e resistentes ao uso prolongado. O arquivo digital para impressão será fornecido. Deverá constar impresso no produto a inscrição "distribuição gratuita. venda proibida". Obrigatório apresentar juntamente com as amostras laudo acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas abnt nbr 15.236/2021 e abnt nbr 16.040/2020, bem como certificação no INMETRO, conforme a portaria 423/2021. - 02 (dois) LAPIS GRAFITE: lápis grafite preto, nº2, corpo sextavado ou redondo, produzido em madeira 100% reflorestada com fsc. - 02 (duas) BORRACHA escolar grande com capa protetora plástica em PP Reciclado, formato mínimo 60 x 32 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora. Apresentar juntamente das amostras laudo acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 e abnt nbr 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free). Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado válido do INMETRO para o conjunto borracha com capa. (Cor da capa a definir). - 01 (uma) RÉGUA 30 cm, com guia de leitura, confeccionada em os (poliestireno) com dupla tarja azul, formando um canal central transparente que permita a		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		visualização de linhas escritas de livros e cadernos. Escolas em centímetros na cor preta. Espessura mínima 4mm. Apresentar junto das amostras laudos acreditados pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR 15236/21, ABNT NBR 16040/2020, bem como laudo atestando níveis aceitáveis de BESFEINOL- A. - 01 (uma) TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, infantil: com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. cabo inteiro até o parafuso, com visor para inserir as informações do estudante e com haste flexível (vai e vem). - 01 (uma) PASTA ESCOLAR formato ofício, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 265 x 355 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno reciclado, espessura de 0,40 microns, acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica, durante uso prolongado. A personalização, deverá ser impressa através de off-set uv, com tintas atóxicas. Acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico. Deverá constar impresso no verso da pasta o nome e CNPJ do fabricante. Serão exigidos laudos junto a amostra que atestem conformidade com as normas ABNT NBR 15236/2021 e NORMA ABNT NBR 16.040/2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). - 01 (uma) CANETA AZUL: Caneta esferográfica: composição: em resina termoplástica, tampa ventilada, corpo triangular, ergonômico, ponta agulha de aço tungstênio, tinta à base de água, corante, solvente, espessantes. Corpo e tinta da mesma cor. - 01 (uma) CANETA PRETA: Caneta esferográfica: composição: em resina termoplástica, tampa ventilada, corpo triangular, ergonômico, ponta agulha de aço tungstênio, tinta à base de água, corante, solvente, espessantes. Corpo e tinta da mesma cor. - 01 (um) APONTADOR com depósito em PET-R (cor da definir), dimensões aproximadas 18mm x 26mm x 61mm, espessura 1mm parede. O produto deve ser certificado junto ao inmetro. Obrigatória a apresentação de laudo junto a amostra acreditado pelo Inmetro, conforme os requisitos da norma abnt. - 01 (um) DICIONARIO LINGUA PORTUGUESA atualizado, medida aproximada 15x11cm. - 01 (um) CANETA ESFEROGRÁFICA 4 CORES: verde claro, azul turquesa, roxo e rosa, tinta de baixa	
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			viscosidade, escrita de 1,0 mm, corpo e tampa em resina termoplástica, tinta à base de pigmentos e solventes, ponta em latão e esfera em tungstênio. - 01 (um) BOX para montagem do kit: caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado onda simples, gramatura de 390 gramas. resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte será enviada pela secretaria de educação - 01 (uma) CAIXA DE LÁPIS de 6 cores neon, apresenta um corpo sextavado, em madeira, mina 3mm, e sua escrita é super macia. com 6 tons de cores neon - embalagem em blister; - 6 lápis; - tons neon; - mina 3mm super macia, corpo sextavado, dimensões aproximadas da embalagem (cm) - a x l x p 18cm x 4,5cm x 1cm, com selo INMETRO. - 01 (uma) CANETA HIDROGRAFICA: ponta vai e vem - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 15 cm de comprimento. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. deverá constar no corpo de cada canetinha a marca do produto, e campo para preenchimento do nome do aluno. produto certificado pelo INMETRO. Apresentar laudo de escrita com no mínimo 400 metros, por laboratório competente. - 01 (um) LÁPIS de cor 10 cores tons de pele, formato sextavado que proporciona conforto e estabilidade, Composição: Resina Plástica e pigmento, produto certificado pelo INMETRO. - 01 (uma) COLA EM GEL no mínimo 40 gramas, dois tamanhos de bico, fácil de aplicar, composição resina sintética, água e preservantes. Cola papéis, tecido, fotos, cartões, etc. Atóxico, produto certificado pelo INMETRO. (os kits deverão ser entregues montados na caixa e com identificação da série).		
11	KIT	130	KIT DO PROFESSOR: - 01 (um) CADERNO DE 12 MATÉRIAS PERSONALIZADO, com pauta, com espiral, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de bopp brilho, gramatura de 600 g/m², com no mínimo de 240 folhas internas na cor branca alcalina em papel offset de 56 g/m², formato mínimo de 200 x 275mm. o material deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa	163,68	21.278,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação no momento da entrega da nota de empenho ao fornecedor. R\$ 174,45R\$ 23.900,50 - 01 (uma) COLA EM GEL no mínimo 40 gramas, dois tamanhos de bico, fácil de aplicar, composição resina sintética, água e preservantes. Cola papéis, tecido, fotos, cartões, etc. Atóxico, produto certificado pelo INMETRO. - 01 (uma) MALETA ESCOLAR, produzida em polipropileno reciclado, cor branco, espessura 0,65mm, medindo 330 mm de comprimento x 285 mm de altura x largura de 80 mm, com reforços internos, acabamento com soldas laterais, fechos de engate rápido de pressão e alça de formato anatômico, injetados em pet reciclado, de boa qualidade e duráveis. Impressão de tema a ser fornecido pela administração, devendo a mesma ser feita em alta resolução, em quadricromia, contendo também a seguinte frase: venda proibida - Distribuição gratuita e painel impresso, contendo os dizeres: nome do aluno (espaço), série (espaço) e telefone para contato (espaço), onde deverá ser possível escrever com caneta de qualquer tipo. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial junto as amostras atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NABR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA). - 02 (duas) BORRACHA escolar grande com capa protetora plástica em PP Reciclado, formato mínimo 60 x 32 x 10 mm. Borracha branca (livre de pvc). Capa plástica protetora. Apresentar juntamente das amostras laudo acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 e abnt nbr 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free). Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. Obrigatório certificado válido do INMETRO para o conjunto borracha com capa. (Cor da capa a definir). - 01 (uma) CANETA AZUL: Caneta esferográfica: composição: em resina termoplástica, tampa ventilada, corpo triangular, ergonômico, ponta agulha de aço tungstênio, tinta à base de água, corante, solvente, espessantes. Corpo e tinta da mesma cor. - 01 (uma) CANETA PRETA: Caneta esferográfica: composição: em resina termoplástica, tampa ventilada,		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		corpo triangular, ergonômico, ponta agulha de aço tungstênio, tinta à base de água, corante, solvente, espessantes. Corpo e tinta da mesma cor. - 01 (uma) CANETA VERMELHA Caneta esferográfica: composição: em resina termoplástica, tampa ventilada, corpo triangular, ergonômico, ponta agulha de aço tungstênio, tinta à base de água, corante, solvente, espessantes. Corpo e tinta da mesma cor. - 02 (dois) LAPIS GRAFITE: lápis grafite preto, nº2, corpo sextavado ou redondo, produzido em madeira 100% reflorestada com fsc. - 01 (um) APONTADOR com depósito em PET-R (cor da definir), dimensões aproximadas 18mm x 26mm x 61mm, espessura 1mm parede. O produto deve ser certificado junto ao Inmetro. Obrigatória a apresentação de laudo junto a amostra acreditado pelo Inmetro, conforme os requisitos da norma abnt. - 01 (uma) RÉGUA 30 cm, com guia de leitura, confeccionada em os (poliestireno) com dupla tarja azul, formando um canal central transparente que permita a visualização de linhas escritas de livros e cadernos. Escolas em centímetros na cor preta. Espessura mínima 4mm. Apresentar junto das amostras laudos acreditados pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR 15236/21, ABNT NBR 16040/2020, bem como laudo atestando níveis aceitáveis de BESFEINOL- A. - 01 (um) ESTOJO ESCOLAR DUPLA FACE RETANGULAR, com dimensões de 211mm (largura) x 75mm (profundidade) x 44mm (altura) e espessura aproximada de 1,5 mm, injetado em polipropileno (pp) reciclado. Deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas transparentes e base interna azul, com compartimento dupla face contendo divisórias para guarda de artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc. As partes devem ser fixadas uma à outra, por espécie de dobradiça e com trava de fechamento. O estojo deverá ser personalizado com impressão em uma cor traço, com tintas atóxicas, livres de solventes e resistentes ao uso prolongado. O arquivo digital para impressão será fornecido. Deverá constar impresso no produto a inscrição "distribuição gratuita. venda proibida". Obrigatório apresentar juntamente com as amostras laudo acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas abnt nbr 15.236/2021 e abnt nbr 16.040/2020, bem como certificação no INMETRO, conforme a portaria 423/2021.		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

		- 01 (uma) TESOURA MULTIUSO, lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno, anatômico com acabamento emborrachado e encaixe para 4 dedos. Medidas aproximadas: 21x7cm - 01 (uma) CANETA MARCA TEXTO em resina termo plástica, com tinta à base de água sem cheiro; sendo ponta fixa que não afunda quando pressionada e ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina. (os kits deverão ser entregues montados na pasta e com identificação da série).		
--	--	--	--	--

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para essa contratação é de R\$ 383.089,66 (trezentos e oitenta e três mil, oitenta e nove reais sessenta e seis centavos).

A pesquisa de preços foi realizada considerando o previsto no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 081/2023.

Os valores unitários estimados da contratação são os constantes no Mapa de Preços anexo.

6. AMOSTRA:

6.1. Com fundamento no artigo 41, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de procedimento licitatório que tem como objeto o fornecimento de bens de consumo, no intuito de garantir a qualidade dos produtos a serem futura e eventualmente adquiridos pela Administração Pública Municipal, poderá ser exigida AMOSTRAS DOS ITENS.

6.2. As amostras serão exigidas durante sessão pública, na fase de julgamento das propostas ou de lances, apenas aos licitantes com propostas provisoriamente vencedoras de cada item, podendo ser exigidas também durante o período de vigência do contrato, mediante justificativa;

6.2. A análise das amostras será realizada pelos servidores Alethéia Auxiliadora Garbim Castilho, Amanda Moreira Dos Santos Nicastro e Grazielle de Castro Rodrigues.

6.3. As amostras deverão ser entregues Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Jácomo Valério nº 1172, Centro, Sabáudia-PR, CEP 86.720-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min 17h00min;

6.4. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

6.5. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

6.6. Mediante requerimento, protocolado diretamente nesta municipalidade ou solicitado através do e-mail pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br, dentro do prazo acima estabelecido, o licitante de forma fundamentada poderá requerer a prorrogação do prazo para envio das amostras.

6.7. A autoridade competente analisará o requerimento em prazo razoável, estabelecendo novo prazo para o envio.

6.8. A entrega de amostra fora do local ou prazo indicado acarretará a desclassificação do licitante.

6.9. Será verificada a compatibilidade das amostras com as especificações dos itens constantes no Anexo I, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

6.9.1 **Qualidade;**

6.9.2 **Especificações nos termos do Edital;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

6.9.3 **Compatibilidade;**

6.9.4 **Durabilidade;**

6.9.5 **Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, cor, odor, textura, formato e peso;**

6.9.6 **Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;**

6.9.7 **Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da Municipalidade;**

6.10. As amostras serão submetidas à aprovação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante relatório fundamentado da comissão de avaliação, a qual avaliara conforme os critérios acima expostos, emitindo termo de aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

6.11. Para o exame da amostra, a comissão responsável pela avaliação poderá, a seu critério, solicitar análise técnica complementar;

6.12. Os licitantes interessados poderão ter vista das amostras apresentadas, bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame das amostras, devendo, para tanto, entrar em contato com a comissão avaliadora.

6.13. Quando o licitante vencedor de qualquer dos itens tiver suas amostras reprovadas ou entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

6.14. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

6.15. Ficam a cargo do licitante todos os custos e gastos para o envio das amostras, assim como não será devido ao licitante, em nenhuma hipótese, pagamento, indenização ou reparação, a qualquer pretexto, pelo envio das amostras.

6.16. Aquela amostra que for submetida a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não será devolvida e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

6.17. Poderá ainda ser solicitado, de maneira subsidiária, o envio de informações técnicas dos produtos, que deverá ser atendido no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do pedido da comissão de avaliação.

6.18. Poderá, a critério da autoridade competente, e mediante decisão fundamentada, ser dispensada a apresentação das amostras.

6.19. Em caso de dispensa de apresentação das amostras, outros documentos serão solicitados de forma a garantir a qualidade dos produtos a serem futura e eventualmente adquiridos pela Administração Pública Municipal.

6.20. A ausência de manifestação ou a desconformidade de observância das exigências acima impostas, por parte do licitante poderá, a critério da autoridade competente, acarretar a recusa das propostas ou, ainda, a desclassificação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a reabertura da sessão com a convocação do licitante classificado na sequência.

6.21. As amostras REPROVADAS ficarão sob a guarda da Administração até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que a Administração não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

6.22. A amostra que obtiver APROVAÇÃO e for a vencedora do item permanecerá na Secretaria Municipal de Educação até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS / CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de kits escolares completos** destinados à rede pública municipal de ensino, com o intuito de garantir a equidade no acesso aos materiais pedagógicos necessários às atividades educacionais.

Optou-se pela **não adoção do parcelamento do objeto**, ou seja, pela **aglutinação da contratação**, conforme o disposto no **art. 40, §3º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que o parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

A contratação de **um único fornecedor para o fornecimento integral dos kits escolares** mostra-se a alternativa mais vantajosa à Administração, considerando os seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

- **Padronização e qualidade dos kits:** a aquisição dos materiais por mais de um fornecedor poderia resultar em **diferenças de qualidade, cor, resistência e acabamento**, o que levaria à **desigualdade entre os alunos** da rede pública — situação inaceitável no âmbito do serviço público educacional, que deve prezar pela **isonomia e uniformidade** no atendimento.
- **Economia de escala:** a contratação conjunta de todos os kits possibilita **melhores condições comerciais e logísticas**, gerando **redução de custos unitários e maior eficiência econômica**, em razão do volume global da compra e da otimização dos processos de aquisição.
- **Redução dos custos de gestão e fiscalização:** a celebração de um **único contrato** reduz significativamente os custos administrativos com acompanhamento, fiscalização e gestão contratual. A existência de múltiplos contratos (um para cada tipo de kit ou fornecedor) acarretaria **maior complexidade operacional, aumento de encargos administrativos e risco de descompasso entre entregas**.
- **Impossibilidade de montagem interna:** não é viável para o Município adquirir os materiais de forma individual e proceder internamente à montagem dos kits, visto que **não dispõe de estrutura física, logística ou de pessoal suficiente** para a execução dessa tarefa, o que inviabilizaria o cumprimento dos prazos e comprometeria a qualidade final do fornecimento.

Dessa forma, a **aglutinação do objeto** é a medida mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada, atendendo aos princípios da **razoabilidade, eficiência, economicidade e vantajosidade** previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a opção pela **não adoção do parcelamento** está devidamente **justificada técnica e legalmente**, garantindo que a aquisição dos kits escolares ocorra de forma **padronizada, segura, eficiente e equitativa**, em benefício dos alunos da rede pública de ensino.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A seleção de fornecedor deverá considerar os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, além de:

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma.

Justificativa: A exigência de qualificação econômico-financeira no presente processo licitatório fundamenta-se no disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública exigir dos

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

licitantes documentos e demonstrações que comprovem sua aptidão financeira para assumir e executar, com segurança e regularidade, as obrigações decorrentes do contrato. Tal exigência visa garantir que a empresa contratada detenha condições mínimas de solvência, liquidez e estabilidade financeira, assegurando a regularidade da execução contratual e mitigando riscos de inadimplemento, paralisação ou abandono do objeto.

Qualificações Técnica:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou fornecimentos similares ou superiores às do objeto da presente licitação, de forma satisfatória.

Justificativa: Garante que a empresa possua experiência prática e qualificação para executar o objeto com segurança e eficiência.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 8.1. Os itens objetos desta licitação deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I e estarem de acordo com os padrões e exigências das agências regulamentadoras ligadas ao objeto, conforme o caso.
- 8.2. A entrega dos produtos será de FORMA ÚNICA e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
- 8.3. Os kits da Educação Infantil deverão ser entregues montados nas pastas e da Educação Fundamental em caixas, ambos com identificação da série.
- 8.4. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Educação, situada na **Avenida Jácomo Valério, 1172 – Centro, CEP 86.720-000, Sabáudia-PR.**
- 8.5. O objeto da presente licitação será recebido:
 - 8.5.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - 8.5.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - 8.5.3. serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- 8.6. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - 8.6.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.6.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 8.6.2. se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.7. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 8.8. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Não será exigida garantia do objeto.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser realizados dentro do prazo de 30 dias contados da efetiva entrega do objeto. O pagamento deverá ser previamente autorizado, mediante encaminhamento ao Departamento de Compras, de Nota Fiscal devidamente assinada pela autoridade solicitante e fiscal do contrato. Da mesma forma o pagamento somente deverá ser realizado mediante comprovação de regularidade fiscal, INSS e FGTS.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Para efeitos, a gestão ficará a cargo do gestor de contratos: Alethéia Auxiliadora Garbim Castilho, como fiscal titular de Contrato: Amanda Moreira dos Santos Nicastro e fiscal suplente: Grazielle De Castro Rodrigues. Contudo cabe a cada secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno.

12. VIGÊNCIA E PREVISÃO DE REVISÃO DE PREÇOS:

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, comprovado que o preço é vantajoso para a administração e com a anuência entre as partes. A revisão de preços poderá ser realizada nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o que deverá ser tratado no Edital.

13. PENALIDADES:

São aplicáveis as sanções previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes. O contrato deverá ser trazer previsões sobre a aplicação de sanções e penalidades.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Caberá ao setor de contabilidade informar as dotações orçamentárias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1 Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- 15.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 15.3 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- 15.4 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 15.5 Cumprir todas as especificações previstas no Edital que dará origem ao presente instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

15.6 Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.

15.7 Todos os insumos, bens e demais resíduos removidos deverão ser destinados para descarte adequado atendendo a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT e deverá ser apresentado o certificado de descarte emitido pela empresa credenciada por órgão ambiental, conforme o caso. O Certificado de Destinação Final - CDF deverá constar a relação de todo material retirado, bem como a quantidade.

15.8 Executar o objeto do contrato em conformidade com todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, entregando os kits de material escolar completos, novos, adequados ao uso e em estrita observância aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

15.9 Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, não reutilizados, não reconicionados e estejam livres de defeitos, obedecendo aos parâmetros de segurança aplicáveis às faixas etárias, com produtos atóxicos e em conformidade com as normas técnicas e de segurança infantil.

15.10 Realizar o transporte, acondicionamento e embalagem dos materiais de forma adequada, garantindo a integridade, segurança e organização dos kits até a entrega no local designado pela Administração.

15.11 Arcar com todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo insumos, materiais, equipamentos, embalagens, transporte, seguros e demais custos necessários ao cumprimento do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos;

16.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

16.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

16.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e/ou entrega de produtos de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DECLARAÇÃO DE VERICIDADE:

Declaração de Veracidade e Responsabilidade das Informações prestadas na cotação de preços:

Fica declarado que as informações aqui constantes foram obtidas a pedido da secretaria requisitante;

Na hipótese de o que acima declarado não ser verdade, esse texto vale como confissão de erro. Assim, este erro se insere no caso de declaração falsa ou diversa presente no Código Penal em seu artigo 299.

Sabáudia, 10 de novembro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Alethéia Auxiliadora Garbim Castilho
Secretária Municipal de Educação
Gestor

Cientes e de acordo:

Amanda Moreira D. S. Nicastro
Chefe da Seção de Planejamentos e Gestão de Contratos
Fiscal Titular

Graziele De Castro Rodrigues
Diretor de Ensino
Fiscal Suplente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
...	...	...	...	...	...	...

Valor total: _____.

• Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos itens constantes no **Anexo I**.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• A entrega dos produtos, objeto desta licitação será realizada de **FORMA ÚNICA**, e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

• O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/execução dos serviços mediante apresentação de nota fiscal.

• O(A) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato;

• Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

_____, em _____ de _____
Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

59/75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A
EMPRESA _____.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.958.974/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG/CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, telefone (____) _____, e-mail _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, profissão, brasileiro (a), estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito (a) no C.P.F./MF nº _____, residente _____, bairro _____, cidade _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2025, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 044/2025, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(relação dos itens vencedores)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

2.3. A Nota Fiscal, Fatura, boleto bancário ou quaisquer documentos deverá obrigatoriamente destacar o valor do IRRF, quando aplicável a retenção do imposto por oportunidade do pagamento pela Municipalidade, sob pena de não ser recebida/aceita pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

2.4. Juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, assim como atraso na apresentação das faturas corretas não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6. Caso o CONTRATANTE venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

2.7. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

3.1. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR), sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Decreto Municipal nº 249/2023 e IN RFB N.º 1.234/2012 e seus anexos.

3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento.

3.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação.

3.4. As alíquotas do IR a ser retido se darão conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme segue:

3.5. Será retido o percentual de **1,2% (um inteiro e dois décimos por cento)** para o fornecido de bens ou de serviços de natureza:

3.5.1. Alimentação;

3.5.2. Energia elétrica

3.5.3. Serviços prestados com emprego de materiais;

3.5.4. Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;

3.5.5. Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;

3.5.6. Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012.

3.5.7. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;

3.5.8. Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higienepessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e

3.5.9. Mercadorias e bens em geral;

3.5.10. Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;

3.5.11. Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;

3.5.12. Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;

3.5.13. Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;

3.5.14. Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;

3.5.15. Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

1234/2012.

3.6. Será retido o percentual de **0,24% (vinte e quatro centésimos por cento)** para o fornecido de bens ou de serviços de natureza:

3.6.1. Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;

3.6.2. Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;

3.6.3. Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.

3.6.4. Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;

3.6.5. Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;

3.6.6. Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;

3.6.7. Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

3.7. Será retido o percentual de **2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento)** para o fornecido de bens ou de serviços de natureza:

3.7.1. Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.

3.7.2. Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.

3.7.3. Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;

3.7.4. Seguro saúde.

3.8. Será retido o percentual de **0,0% (zero por cento)** para o fornecido de bens ou de serviços de natureza:

3.8.1. Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas ecooperativas.

3.9. Será retido o percentual de **4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento)** para o fornecido de bens ou de serviços de natureza:

3.9.1. Serviços de abastecimento de água

3.9.2. Telefone;

3.9.3. Correio e telégrafos;

3.9.4. Vigilância;

3.9.5. Limpeza;

3.9.6. Locação de mão de obra;

3.9.7. Intermediação de negócios;

3.9.8. Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;

3.9.9. Factoring;

3.9.10. Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;

3.9.11. Demais serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

3.10. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

3.10.1. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluído os acréscimos.

3.11. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF, nos pagamentos efetuados ao rol previsto no artigo 4º, da IN RFB nº 1.234/2012:

- 3.11.1. templos de qualquer culto;
- 3.11.2. partidos políticos;
- 3.11.3. instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- 3.11.4. instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- 3.11.5. sindicatos, federações e confederações de empregados;
- 3.11.6. serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
- 3.11.7. conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
- 3.11.8. fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- 3.11.9. condomínios edilícios;
- 3.11.10. Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 3.11.11. pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
- 3.11.12. pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
- 3.11.13. Itaipu binacional;
- 3.11.14. empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
- 3.11.15. órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
- 3.11.16. no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;
- 3.11.17. título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
- 3.11.18. entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
- 3.11.19. título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003;
- 3.11.20. título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;
- 3.11.21. título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.
- 3.11.22. título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

3.12. Para efeito do disposto nos itens “3.11.3”, “3.11.4” e “3.11.11”, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes do **Anexo IV**, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

3.12.1. A declaração de que trata o item poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

3.12.2. Alternativamente à declaração, a Administração poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

3.12.3. A exigência prevista aplica-se no caso de prorrogação do contrato ou a cada novo contrato, ainda que nas mesmas condições do anterior.

3.13. Não serão efetuadas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, a qualquer título.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIDADE E DA ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. Os itens objetos desta licitação deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I e estarem de acordo com os padrões e exigências das agências regulamentadoras ligadas ao objeto, conforme o caso.
- 4.2. A entrega dos produtos será de **FORMA ÚNICA** e efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
- 4.3. Os kits da Educação Infantil deverão ser entregues montados nas pastas e da Educação Fundamental em caixas, ambos com identificação da série.
- 4.4. A entrega deverá ser realizada na sede da **Secretaria de Educação, situada na Avenida Jácomo Valério, 1172 – Centro, CEP 86.720-000, Sabáudia-PR.**
- 4.5. O objeto da presente licitação será recebido:
- 4.6. provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.7. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.8. serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- 4.9. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- 4.10. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.11. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.12. se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.13. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.14. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea d, do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Os preços contratados têm como data base a data da assinatura e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação do INPC-IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, entre o mês da data base dos preços e o mês do reajuste.

6.2.1. O reajuste somente poderá ser concedido caso o fornecedor comprove a variação dos valores registrados no decorrer de 12 meses.

6.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.4. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas do já existente.

6.5. A CONTRATADA, em função de imprevistos que alterem significativamente a correspondência entre os encargos da mesma e a remuneração por parte do CONTRATANTE, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal a este, apresentando planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de produtos etc., que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

6.5.1. Os pedidos de revisão de preços deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais, acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

6.5.2. Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador do Contrato convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços contratados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço contratado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no contrato e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços contratados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário do contrato;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário do contrato e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços contratados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços contratados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas, conforme previsto no item "6.5".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

6.5.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário do contrato, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.5.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços contratados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado no contrato, sob pena de cancelamento do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.5.3.3. Na hipótese do cancelamento do contrato prevista no item “6.5.3.2”, o órgão gerenciador do contrato poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço contratado no contrato.

6.5.3.4. Comprovada a desatualização dos preços contratados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento do contrato, a Administração poderá efetuar a atualização do preço contratado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.5.3.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.3.6. Liberado o fornecedor na forma do item “6.5.3.5”, o órgão gerenciador do contrato poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.5.3.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura do contrato no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.5.3.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter o valor dos itens que não sofreram alteração de preço, conforme proposta apresentada.

6.7. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração de preço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos, por parte do CONTRATANTE, para solicitá-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações específicas, a saber:

2.012 - Manutenção das Atividades do Fundeb - Ensino Fundamental

335 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - Recursos do FUNDEB 30%
--	---

2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

359 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Educação / 25% sobre Impostos
2.019 - Manutenção das Atividades do Educação Infantil (Creche)	
366 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionais
2.020 - Manutenção das Atividades do Educação Infantil (Pré Escola)	
375 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Educação / 25% sobre Impostos

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá a exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos;
- 10.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e/ou entrega de produtos de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- 11.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 11.3. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- 11.4. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 11.5. Cumprir todas as especificações previstas no Edital que dará origem ao presente instrumento.
- 11.6. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.
- 11.7. Todos os insumos, bens e demais resíduos removidos deverão ser destinados para descarte adequado atendendo a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT e deverá ser apresentado o certificado de descarte emitido pela empresa credenciada por órgão ambiental, conforme o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

caso. O Certificado de Destinação Final - CDF deverá constar a relação de todo material retirado, bem como a quantidade.

11.8. Executar o objeto do contrato em conformidade com todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, entregando os kits de material escolar completos, novos, adequados ao uso e em estrita observância aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

11.9. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, não reutilizados, não reconicionados e estejam livres de defeitos, obedecendo aos parâmetros de segurança aplicáveis às faixas etárias, com produtos atóxicos e em conformidade com as normas técnicas e de segurança infantil.

11.10. Realizar o transporte, acondicionamento e embalagem dos materiais de forma adequada, garantindo a integridade, segurança e organização dos kits até a entrega no local designado pela Administração.

11.11. Arcar com todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo insumos, materiais, equipamentos, embalagens, transporte, seguros e demais custos necessários ao cumprimento do contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

12.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);

12.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

12.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

12.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

12.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

12.1.6. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

12.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

12.1.7.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

12.1.7.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

12.1.7.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

12.1.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;

12.1.7.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

12.1.7.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

12.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

12.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

12.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- 12.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 12.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual;
- 12.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).

12.2. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- 13.1.1. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 13.1.2. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 13.1.3. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 13.1.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- 13.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 13.1.6. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 13.1.7. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 13.1.8. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 13.1.9. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 13.1.10. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 13.1.11. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 13.1.12. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 13.1.13. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 13.1.14. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

13.1.15. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13.1.16. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

13.1.17. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

14.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

14.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.5. Para efeitos, a gestão ficará a cargo do gestor de contratos: Alethéia Auxiliadora Garbim Castilho, como fiscal titular de Contrato: Amanda Moreira dos Santos Nicastro e fiscal suplente: Grazielle De Castro Rodrigues. Contudo cabe a cada secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 162/2025 o contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. Considera-se a conduta do item “15.1.2” como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

15.3. Considera-se a conduta do item “15.1.4” como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

15.4. Considera-se a conduta do item “15.1.6” como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro Agentes Públicos Municipais, com exceção da conduta disposta no item “15.1.5”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

15.5. Considera-se a conduta do item “15.1.7” como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

15.6. As infrações administrativas somente são punidas quando consumadas.

15.7. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções administrativas:

- 15.7.1. advertência;
- 15.7.2. multa;
- 15.7.3. impedimento de licitar e contratar;
- 15.7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. As sanções previstas no item “15.7” serão aplicadas de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 162/2025 quando a contratada:

- 15.8.1. der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.8.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sabáudia/PR pelo período máximo 36 (trinta e seis) meses;
- 15.8.3. der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sabáudia/PR pelo período máximo 24 (vinte e quatro) meses;
- 15.8.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sabáudia/PR pelo período máximo 120 (cento e vinte) dias.

15.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “15.1.5”, “15.1.6”, “15.1.7” e “15.1.8”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “15.1.2”, “15.1.3” e “15.1.4” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que as sanções previstas nos itens “15.8.2”, “15.8.3” e “15.8.4”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 72 (setenta e dois) meses.

15.10. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

15.11. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a que se refere o inciso XII do Art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei.

15.12. A aplicação das sanções previstas na alínea “15.7” não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

15.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

15.14. A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

15.14.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguinte percentual:

15.14.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

15.14.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

15.14.2.1. até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

15.14.2.2. até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

15.15. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.16. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção do contrato, se for o caso.

15.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 162/2025.

15.18. Na aplicação das sanções, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

15.18.1. proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

15.18.2. danos resultantes da infração;

15.18.3. situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

15.18.4. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

15.18.5. circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

15.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto e na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado (art. 39, Decreto Municipal nº 162/2025).

15.20. As penalidades impostas, como a de impedimento de licitar e contratar com o Município e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, devem, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, serem comunicadas/registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Município. (Parágrafo único do artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 162/2025).

15.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 40 do Decreto Municipal nº 162/2025.

15.22. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 162/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

16.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

72/75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81 e 83, todos de 2023 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.3. Integra este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

19.4. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

20.1. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

21.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, ____ de _____ de 20__.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

73/75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA É OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL)

À Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o IN RFB N.º 1.234/2012 e seus anexos, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa